

**DECRETO Nº 44.206,
DE 26 DE AGOSTO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 57.437,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1999
MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de agosto de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09007 COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		57.437,00
TOTAL	1		57.437,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.075.0428.2866 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENT			
	1	4	57.437,00
TOTAL	1	4	57.437,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		57.437,00
TOTAL	1		57.437,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2117 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	1	4	57.437,00
TOTAL	1	4	57.437,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
TOTAL	1	4	57.437,00
AGOSTO			29.300,00
SETEMBRO			7.032,00
OUTUBRO			7.032,00
NOVEMBRO			7.032,00
DEZEMBRO			7.041,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1	4	57.437,00
AGOSTO			29.300,00
SETEMBRO			7.032,00
OUTUBRO			7.032,00
NOVEMBRO			7.032,00
DEZEMBRO			7.041,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10151 7 UN. 3	88.858,00	88.858,00	0,00	
TOTAL GERAL	88.858,00	88.858,00	0,00	

**DECRETO Nº 44.207,
DE 26 DE AGOSTO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 88.858,00 (Oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1999
MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de agosto de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09002 COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR			
3 4 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		88.858,00
TOTAL	1		88.858,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.075.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
	1	4	88.858,00
TOTAL	1	4	88.858,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09002 COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		88.858,00
TOTAL	1		88.858,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.075.0021.2197 ADMINIST. E MANUTENÇÃO SISTEMA DE SAÚDE			
	1	4	88.858,00
TOTAL	1	4	88.858,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10151 7 UN. 3	88.858,00	88.858,00	0,00	
TOTAL GERAL	88.858,00	88.858,00	0,00	

**DECRETO Nº 44.208,
DE 26 DE AGOSTO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 317.072,00 (Trezentos e dezessete mil, setenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1999

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de agosto de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26002 COORD. LICENC. AMB. E DE PROT. REC. NATURAIS			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		317.072,00
TOTAL	1		317.072,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.017.0103.2913 PRESERV. RECUPER. EXPLOTAÇÃO REC. NATURA			
	1	4	317.072,00
TOTAL	1	4	317.072,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		91.432,00
TOTAL	1		91.432,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	1	4	91.432,00
TOTAL	1	4	91.432,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26002 COORD. LICENC. AMB. E DE PROT. REC. NATURAIS			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		42.924,00
TOTAL	1		42.924,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.017.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
	1	4	42.924,00
TOTAL	1	4	42.924,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26003 COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL			
3 4 90 14 DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO - CIVIL	1		18.863,00
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1		12.585,00
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		48.268,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		30.000,00
TOTAL	1		109.716,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.017.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
	1	4	361,00
04.017.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
	1	4	18.247,00
04.017.0103.2188 PESQUISA PRESERV. EXPLOTAÇÃO REC. NATURA			
	1	4	49.549,00
04.017.0103.2509 MANUT. E MANEJO UNID. CONSERV. E PROD. DO			
	1	4	41.559,00
TOTAL	1	4	109.716,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26004 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL			
3 4 40 28 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1		43.000,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		30.000,00
TOTAL	1		73.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.077.0103.2513 APOIO AO PLANEJAMENTO AMBIENTAL MUNICI			
	1	4	73.000,00
TOTAL	1	4	73.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
TOTAL	1	4	149.290,00
AGOSTO			149.290,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10151 7 UN. 3	317.072,00	317.072,00	0,00	
TOTAL GERAL	317.072,00	317.072,00	0,00	

**DECRETO Nº 44.209,
DE 26 DE AGOSTO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.123.000,00 (Hum milhão, cento e vinte e três mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1999
MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de agosto de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
3 3 90 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		1.123.000,00
TOTAL	1		1.123.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
09.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	1	3	1.123.000,00
TOTAL	1	3	1.123.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.123.000,00
TOTAL	1		1.123.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.054.0458.1153 OBRAS DA BACIA DO RIO TIETÊ			
	1	5	1.123.000,00
TOTAL	1	5	1.123.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
TOTAL	1	3	1.123.000,00